



Editais
Fundação Cargill
5ª Edição

EDITAL FUNDAÇÃO CARGILL – 5ª Edição
REGULAMENTO

1. Apresentação

A **Fundação Cargill**, cuja missão é promover a **alimentação segura, sustentável e acessível**, entende: **alimentação segura** como sendo aquela feita com alimentos produzidos corretamente e que sejam próprios para o consumo; **alimentação sustentável** é composta por produtos de uma cadeia de valor ético e responsável, que respeite o meio ambiente, os recursos naturais e suas comunidades; e **alimentação acessível** é aquela disponível ao alcance físico e financeiro de todos.

Com a alimentação em foco, é apresentado o **Editais Fundação Cargill – 5ª Edição**, que visa identificar, estimular o desenvolvimento e apoiar a gestão de projetos, negócios e pesquisas realizados por organizações sociais, startups e instituições de ensino e pesquisa, voltados à alimentação segura, sustentável e acessível, que estejam num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da **Cargill** (vide anexo 1).

O presente edital propõe-se a apoiar **até 15 projetos**, que tenham duração máxima **de 24 (vinte e quatro) meses, com valores entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para cada, com recursos oriundos da **Fundação Cargill**. A quantidade de projetos finais a serem selecionados é determinada pela avaliação recebida por eles ao longo de todas as fases do processo de seleção, tendo como base os critérios indicados no item 6.1 do presente edital.

Com isso, a **Fundação Cargill** pretende aproximar os colaboradores, estagiários e terceiros da **Cargill Agrícola S.A.** e coligadas, fortalecendo as instituições parceiras e estreitando a relação nas comunidades onde estamos presentes.

Realização


Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica

 **neurônio**
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

2. Realização

A **Fundação Cargill**, organização sem fins lucrativos, foi criada em 1973, para ser a gestora das ações sociais da **Cargill**, devendo, portanto, planejar, executar e monitorar sua política de investimento social e tem a missão de promover a alimentação segura, sustentável e acessível.

3. Instituições Participantes

O **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** é destinado a projetos, negócios e pesquisas com foco nos eixos temáticos do edital (conforme detalhado no item 4 do regulamento), realizados por três públicos: **organizações sociais, startups e instituições de ensino superior e pesquisa**

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas de acordo com a legislação brasileira, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil e que estejam adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais. Essas instituições precisam se comprometer a cumprir integralmente a legislação brasileira existente e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações para o exercício de suas respectivas atividades.

Os representantes legais e ocupantes de cargos de direção das instituições participantes precisam ter a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não podem ter ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.

De acordo com seu tipo, precisam ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Organizações Sociais

- Estarem constituídas de acordo com a legislação brasileira há pelo menos 3 (três) anos;
- Serem caracterizadas como não-governamentais: organizações, fundações, associações, sociedades, centros comunitários e cooperativas.

Realização

Cargill

Fundação Cargill

Assessoria Técnica

neurônio
ATIVADAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

Startups

- Estarem constituídas de acordo com a legislação brasileira há pelo menos 1 (um) ano.

Instituições de Ensino Superior e Pesquisa

- Estarem constituídas de acordo com a legislação brasileira há pelo menos 3 (três) anos;
- Serem caracterizadas como: universidades públicas (desde que autarquia), ou universidades privadas com ou sem fins lucrativos;

Além disso, as instituições participantes precisam ter suas sedes e desenvolver seus projetos, negócios e pesquisas, prioritariamente, em cidades onde haja presença da **Cargill Agrícola S.A.** ou de empresas do grupo, ou em localidades num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) dessas cidades (vide anexo 1). De toda forma, a **Fundação Cargill** poderá selecionar propostas que não estejam nesse raio, desde que atendam os critérios indicados no item 6.1 do presente edital.

No caso das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, as mesmas podem ter projetos inscritos por instituições de representação acadêmica juridicamente constituída como organização social, como organizações, fundações, associações, sociedades, centros comunitários e cooperativas, desde que cumpram os requisitos acima.

Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item, 3., deste edital. A não apresentação pode implicar desclassificação da inscrição.

3.1 Instituições que não podem participar do Edital Fundação Cargill – 5ª Edição

- i. Pessoas jurídicas de direito público (federais, estaduais, municipais), exceto autarquias;
- ii. Organizações sociais empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais;
- iii. Pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do projeto;

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

- iv. Instituições que tenham fins religiosos, políticos partidários, ou representem causas individuais;
- v. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);
- vi. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como a ONU, a OMS, o Unicef, dentre outras;
- vii. Instituições que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente;
- viii. Sindicatos;
- ix. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo, societário ou de empregados integrantes da Comissão Organizadora do presente edital, da banca de avaliação, do quadro de funcionários da **Fundação Cargill**, e da Neurônio Ativação de Negócios e Causas (assessoria técnica do edital).

No entanto, é permitido que as instituições listadas acima (exceto a **Fundação Cargill** e a Neurônio) sejam parceiras das instituições proponentes.

4. Escopo do Projeto

Somente podem ser inscritos no **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** projetos que cumpram com os seguintes requisitos:

- i. Sejam planejados para serem executados entre 2020 e 2021;
- ii. Tenham o encerramento das atividades previsto para até dezembro de 2021;
- iii. Sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas:
 - a. **Iniciativas inovadoras no combate à perda e desperdício de alimentos;**
 - b. **Inovação tecnológica (soluções e pesquisa) na cadeia de alimentos;**
 - c. **Parcerias para inovação e o fortalecimento do empreendedorismo na cadeia da alimentação.**

As três linhas temáticas podem ser trabalhadas por meio de projetos que envolvam questões relacionadas ao meio ambiente, espaço disponível para plantio, recursos hídricos disponíveis e necessários para a produção do

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

alimento, rentabilidade das lavouras e tecnologias para transportar, armazenar e conservar os alimentos, evitando desperdícios desnecessários e garantindo a oferta ao consumidor.

Podem também considerar aspectos relacionados à: promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população; garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população; produção de conhecimento e o acesso à informação sobre segurança alimentar e nutricional; implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Em linhas gerais, os projetos podem ser trabalhados utilizando uma abordagem mais abrangente, que envolva produção e consumo sustentável, de forma a garantir a segurança alimentar para as futuras gerações.

5. Inscrições

As inscrições para o **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** são gratuitas e acontecem a partir das 00h01 de 08 de abril de 2019 até às 18h00 de 7 de maio 2019, sempre pelo horário de Brasília (-3 GMT), exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário online disponível no site www.alimentacaoemfoco.org.br. O regulamento também estará disponível nesse mesmo site.

O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** quando requisitados e/ou desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens 3 e 3.1 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicarão desclassificação da inscrição.

Realização


Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica

 **neurônio**
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

5.1 Não serão aceitas inscrições:

- i. Transmitidas por correio físico ou eletrônico (e-mail), fax, entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item 5;
- ii. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;
- iii. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

6. Processo de Seleção

O processo de seleção dos projetos compreenderá as 6 (seis) fases seguintes:

1º Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação:

Etapa que consiste no recebimento das inscrições e análise dos documentos exigidos no item 6.2 deste regulamento. Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a instituições que não enviarem os documentos solicitados poderão ser desclassificados.

2ª Fase – Triagem Inicial:

Consistirá na verificação do atendimento das exigências previstas nos itens deste regulamento e ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item 5 deste regulamento, além dos critérios de análise definidos no item 6.1 deste regulamento.

3ª Fase – Análise Detalhada:

Para esta etapa, as instituições responsáveis pelos projetos classificados deverão enviar um "Vídeo" de no máximo 3 (três) minutos sobre o projeto proposto. Essas instituições receberão as orientações para envio e um roteiro com as informações que deverão constar no Vídeo, que deverá ser preparado e encaminhado em período mínimo de 10 (dez) dias a partir da notificação, em data a ser definida a partir de julho de 2019. Nesta fase, os projetos, juntamente com seus Vídeos, serão avaliados tendo como base os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento. Avançarão até 30 (trinta) projetos a próxima fase.

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

4ª Fase – Análise Deliberada:

Às instituições com projetos classificados para essa fase serão solicitados detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, para esclarecimento de possíveis dúvidas em relação ao escopo descritivo do projeto e principais entregas. Seguirão para a próxima etapa os projetos que conseguirem esclarecer de maneira mais adequada as questões levantadas e que mais se qualifiquem levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento.

5ª Fase – Visitas de Gestão:

Nesta fase, serão realizadas visitas às instituições que tiveram seus projetos classificados na etapa anterior e que passaram a ser considerados semifinalistas. Essas visitas acontecerão em período a ser definido a partir de setembro de 2019 e têm o objetivo de observar a veracidade das situações expostas nos projetos. Serão classificados para a próxima fase os projetos que, tendo como base os pareceres realizados durante as visitas às suas instituições de origem, mais se qualifiquem levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento.

6ª Fase – Validação do Portfólio:

Etapa na qual os projetos classificados na fase anterior passam a ser considerados finalistas e são apresentados aos integrantes da Diretoria da **Fundação Cargill**, que, baseados nos critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento, indicam os até 15 (quinze) projetos selecionados, que receberão o apoio financeiro e de gestão da **Fundação Cargill** a partir do ano de 2020, e assinarão os contratos.

O “Comitê de Avaliação” do **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição**, será composto pelos profissionais da **Fundação Cargill**, **Cargill Agrícola S.A.**, empresas coligadas e por técnicos da Neurônio Ativação de Negócios e Causas, assessoria técnica responsável pelo presente edital. O Comitê será responsável pela avaliação dos projetos submetidos ao longo de todas as fases de avaliação, sempre de acordo com as regras do presente regulamento e dos critérios definidos no item 6.1.

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

6.1 Critérios de Avaliação

Os projetos apresentados pelas instituições serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Inovação | Peso 3

Para o presente edital é considerada como inovação o conceito por trás do projeto baseado em criações e ou alterações de gestão, técnicas, tecnologias ou processos que possam contribuir para a melhoria da vida das pessoas por meio da alimentação, levando em consideração seus contextos. O objetivo do critério é avaliar a capacidade que as instituições têm de pensar fora da caixa e propor por meio de seus projetos soluções diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, que sejam executáveis e que possam alcançar os resultados esperados de maneira a beneficiar seus públicos-alvo.

2º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 1

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe da proposta do projeto com a missão da própria instituição e com a missão da **Fundação Cargill**, que se traduz em promover a alimentação segura, sustentável e acessível.

3º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 2

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas.

4º Critério | Impacto e Relevância | Peso 4

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo e a transformação efetiva da sociedade.

Realização

Assessoria Técnica

5º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 2

O potencial de escala e a consequente transformação social serão avaliados nesse critério. Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, sendo replicada sistematicamente em diferentes regiões, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo. Além de avaliar se o projeto traz no objetivo, a questão do relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta.

6º Critério | Perenidade | Peso 4

O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, fatores ambientais em que estejam inseridas questões de preservação e respeito ao meio ambiente, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

6.2 Documentos a serem encaminhados

Na **1ª Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação**, as instituições participantes serão orientadas a entregar os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

- i. Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- ii. Cópia do Estatuto (ou contrato) social atualizado;
- iii. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- v. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos imobiliários (IPTU);
- vi. Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM);
- vii. Certificado de regularidade previdenciária;

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

De acordo com seu tipo, precisam ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- viii. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA: Cópia simples da ata da eleição da atual diretoria da instituição, com data de realização e vigência da mesma;
- ix. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA: Comprovantes de isenção/imunidade tributária (tributos, federais, estaduais, municipais, ICMD);
- x. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: Cópia de inscrição perante o Conselho nacional (e/ou Municipal) de Assistência Social;
- xi. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: Caso a organização social atue com crianças, adolescentes ou jovens, apresentar cópia do registro no CMDCA;

Em caso de reforma ou construção, independentemente do tipo de instituição, deverão ser apresentados os documentos:

- xii. Comprovante de posse / propriedade do terreno ou termos de comodato ou cessão;
- xiii. Projeto arquitetônico simplificado;
- xiv. *Check list* da SSMA preenchido e assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

Outros documentos específicos poderão ser solicitados.

As instituições que não apresentarem documentos solicitados ou em desacordo com o solicitado poderão ter seus projetos inscritos desclassificados do **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição**.

Realização

Assessoria Técnica



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

7. Divulgação dos Selecionados e Valores de Financiamento

Os projetos selecionados terão seus títulos e o nome de suas instituições de origem divulgados no site Alimentação em Foco (www.alimentacaoemfoco.org.br) em data a ser definida entre novembro e dezembro 2019.

As instituições que tiverem seus projetos entre os selecionados receberão da **Fundação Cargill** o valor bruto indicado e aprovado nos termos da proposta apresentada, mediante cumprimento do item **8 – Fluxo de Investimentos** e seus respectivos subitens, entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de investimento por projeto.

8. Fluxo dos Investimentos

Os recursos serão repassados após a assinatura do Termo de Doação com Encargo. Para tanto, cada instituição deverá obrigatoriamente abrir uma conta corrente em nome da organização proponente (conforme CNPJ) especificada na inscrição, onde serão processados todos os pagamentos relativos ao projeto inscrito e aprovado.

No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, as instituições que tiveram seus projetos selecionados deverão:

- i. Assinar o termo de doação com encargo (“Termo de Doação”) com a **Fundação Cargill**, se submetendo, sem prejuízo das demais obrigações, às cláusulas de anticorrupção da **Cargill Agrícola S.A.**;
- ii. Apresentar a descrição de distribuição do investimento, que deverá conter, no mínimo, a descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros.

O Termo de Doação poderá prever obrigações e condições adicionais ou distintas das previstas neste edital, a fim de adaptar as obrigações das partes aos projetos selecionados.

Realização


Fundação Cargill

Assessoria Técnica

 **neurônio**
ATIVADAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital
Fundação Cargill
5ª Edição

8.1 Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a) Se o custo do projeto for maior do que o valor do apoio financeiro acordado entre as partes e recebido nos termos do **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição**, a diferença deverá ser integralmente suportada pelas respectivas instituições, ou demais eventuais parceiros, sem nenhum ônus adicional para a **Fundação Cargill**;
- b) O valor do apoio financeiro será desembolsado pela **Fundação Cargill** entre 3 (três) e 6 (seis) parcelas, dependendo do tempo de execução do projeto e não ultrapassando a data de dezembro de 2021. O prazo máximo para início da utilização do apoio financeiro e desembolso da primeira parcela será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Doação;
- c) Os desembolsos das parcelas subsequentes à primeira estarão obrigatoriamente atrelados à entrega e aprovação de relatórios técnicos e financeiros, conforme indicado no “parágrafo i)” do presente item 6.1 do regulamento.
- d) Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas instituições exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados;
- e) O limite para a utilização do apoio financeiro poderá contemplar até 15% (quinze por cento) em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. **Entende-se por custos recorrentes de manutenção:** aqueles que são imprescindíveis para a existência da Organização e ocorrem periodicamente, referentes a concessionárias (fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia e internet), aluguéis, condomínios e taxas administrativas, e bancárias, alimentação, transporte e materiais de consumo;
- f) Para o caso de Recursos Humanos, poderão ser considerados no apoio financeiro desde que os mesmos sejam relacionados ao projeto inscrito.

Realização

Assessoria Técnica



Edital
Fundação Cargill
5ª Edição

- g) A **Fundação Cargill** poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, a fim de demonstrar a regularidade da utilização do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do projeto. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:
- i. Notas fiscais, faturas, recibos ou demais documentos fiscais previstos em lei;
 - ii. Comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições devidos;
 - iii. Comprovantes de pagamento, tais como TED, DOC, cheques, etc., a fim de comprovar o beneficiário do pagamento; e
 - iv. Contratos de prestação de serviços, orçamentos, e-mails ou propostas que identifiquem os valores pagos e o período de prestação de serviços.
- h) Se a Organização não prestar contas, não concluir o projeto ou não utilizar o recurso no projeto no período estabelecido neste item 6, deverá restituir à **Fundação Cargill** os valores doados e não estará apta a inscrever novos projetos para concorrer ao apoio do **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** em suas próximas edições, exceto se de outra forma acordado entre as partes;
- i) Caso seja verificado saldo remanescente ao final do projeto, a instituição poderá propor a utilização dos valores em outros projetos, cabendo à **Fundação Cargill** formalizar a competente autorização para uso dos recursos;
- j) As instituições selecionadas enviarão para a **Fundação Cargill**, no mínimo, 2 (dois) relatórios técnicos e financeiros, dependendo do período de execução do projeto e que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos planos de utilização. Os relatórios técnicos e financeiros serão desenvolvidos e entregues trimestralmente para demonstrar o desenvolvimento e execução do projeto.

Realização

Assessoria Técnica



Edital

Fundação Cargill

5ª Edição

- k) As instituições selecionadas enviarão para a **Fundação Cargill**, entre de dezembro de 2020 e dezembro de 2021, de acordo com duração do projeto e em data a ser acordada entre as partes, um relatório final, em formato institucional e padrão, cujo modelo será encaminhado pela **Fundação Cargill**, contemplando as informações solicitadas e os resultados obtidos após a conclusão das atividades do projeto.
- l) Cada uma das instituições que tenha seu projeto selecionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de empregados e/ou representantes da **Fundação Cargill** e/ou **Cargill Agrícola S.A.** às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no âmbito dos projetos.

9. Cronograma do Edital

07/	Período
Fase 1 – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação	08/04/2019 a 07/05/2019
Fase 2 – Triagem Inicial	Maio e Junho de 2019
Envio do Vídeo	A partir de Julho de 2019
Fase 3 – Análise Detalhada	Agosto de 2019
Fase 4 – Análise Deliberada	Setembro de 2019
Fase 5 – Visitas e Gestão	Outubro de 2019
Fase 6 – Validação do Portfólio	Novembro de 2019
Divulgação dos Selecionados	Dezembro de 2019
Implementação do Projeto	Janeiro de 2020 a Dezembro de 2021

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

Realização

Cargill

Fundação Cargill

Assessoria Técnica

neurônio
ATIVAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital Fundação Cargill 5ª Edição

10. Cessão de Direito de Imagem

As instituições inscritas no **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** autorizam gratuitamente o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; das imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; das informações constates da ficha cadastral, documentos relatórios fornecidos nos termos deste edital, bem como qualquer informação dos projetos inscritos, para fins de divulgação e publicidade.

11. Informações Finais

Ao se inscreverem no **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição**, as instituições sociais e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste regulamento e autorizam a utilização pela **Fundação Cargill** dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais. Suas inscrições estão sob a guarda e responsabilidade da **Fundação Cargill**.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este regulamento serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação do competidor.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas. A **Fundação Cargill** poderá propor alterações nos projetos, visando adequá-los ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações. Ações efetivas só serão realizadas em comum acordo com as instituições.

Realização

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital

Fundação Cargill

5ª Edição

O **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** é uma ação de incentivo promovida pela A **Fundação Cargill** e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante, bem como não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e não sujeita, portanto, à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

As decisões tomadas durante as fases do processo de seleção, bem como as decisões da Comissão Organizadora do **Edital Fundação Cargill – 5ª Edição** serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: editalfc@neuronio.com.br

Realização

Cargill

Fundação Cargill

Assessoria Técnica

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Editais
Fundação Cargill
5ª Edição

ANEXO 1

- i. Podem participar instituições que estejam **sediadas num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da Cargill Agrícola S.A.**, conforme listagem abaixo:

ESTADO	CIDADE
BA	BARREIRAS
BA	ILHÉUS
GO	ITUMBIARA
GO	RIO VERDE
GO	GOIÂNIA
MA	BALSAS
MG	UBERLÂNDIA
MS	TRÊS LAGOAS
MT	PRIMAVERA DO LESTE
MT	SINOP
PA	SANTARÉM
PR	MARINGÁ
PR	CASTRO
PR	PONTA GROSSA
PR	TOLEDO
PR	PARANAGUÁ
RO	PORTO VELHO
SC	CHAPECÓ
SP	PORTO FERREIRA
SP	ITAPIRA
SP	CAMPINAS
SP	MAIRINQUE
SP	SÃO PAULO

Realização

Assessoria Técnica